



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **CAPA PROTETORA ACOLCHOADA**, confeccionada sob medida, destinada à proteção da cabine do elevador instalado nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, elementos de fixação, medição da cabine e demais providências necessárias à perfeita adequação e utilização do produto, conforme quantidade, características e especificações estabelecidas neste documento.

O objeto deverá ser fornecido sob medida, devendo a CONTRATADA realizar, antes da fabricação, o levantamento das dimensões e características da cabine do elevador, de modo a assegurar o perfeito encaixe do produto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de capas protetoras para elevador faz-se necessária para preservar e proteger as cabines dos elevadores desta Edilidade contra riscos, impactos, sujeiras, riscos superficiais e demais avarias que possam ocorrer durante o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e outros bens, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a redução de custos com manutenção e reparos.

A utilização das capas protetoras contribuirá para a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos revestimentos e demais componentes internos das cabines, além de reduzir a possibilidade de ocorrência de danos e, conseqüentemente, de despesas com manutenção, reparos e substituições.

A instalação das capas permitirá, ainda, a utilização dos elevadores para o transporte eventual de materiais, equipamentos e mobiliários de forma mais segura para as superfícies internas das cabines.

3. DA TABELA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Capas protetoras para elevador com capacidade para 11 passageiros, medindo aproximadamente 2,18 m × 1,88 m × 1,14 m (A × L × P), incluindo fornecimento, materiais e acessórios necessários à fixação e instalação.

3.1. Das características técnicas

As capas protetoras deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) serem destinadas à proteção interna de cabines de elevador;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- b) serem compatíveis com as dimensões das cabines existentes nesta Edilidade;
- c) possuir revestimento externo confeccionado em tecido sintético de alta resistência, apropriado para uso contínuo em elevadores, resistente à abrasão, rasgos e impactos decorrentes da movimentação normal de materiais;
- d) possuírem acabamento reforçado, adequado ao uso contínuo;
- e) serem reutilizáveis;
- f) serem laváveis ou de fácil higienização;
- g) apresentarem resistência compatível com a finalidade e com o uso contínuo nas cabines dos elevadores;
- h) possuírem sistema de fixação seguro, estável e adequado às características das cabines existentes;
- i) permitirem sua instalação e remoção sem causar danos às superfícies internas dos elevadores;
- j) proporcionarem cobertura e proteção eficientes das superfícies internas da cabine;
- k) apresentarem acabamento que não ofereça risco de danos aos revestimentos, portas, piso ou demais componentes internos dos elevadores;
- l) serem fornecidas em perfeitas condições de uso, sem rasgos, furos, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua utilização.

3.2. Da instalação

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação das 02 (duas) capas protetoras, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários ao adequado sistema de fixação.

A instalação deverá ser realizada de maneira a garantir a estabilidade das capas durante sua utilização, sem comprometer o funcionamento normal dos elevadores.

A CONTRATADA deverá observar as características físicas das cabines e adotar solução de fixação compatível com os revestimentos e componentes existentes.

3.3. Da conferência das medidas

As dimensões indicadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas para fins de elaboração da proposta, devendo a CONTRATADA, previamente à confecção ou instalação, realizar a conferência das medidas e das condições físicas das cabines dos elevadores, quando necessário à perfeita execução do objeto.

Eventual conferência deverá ser realizada mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer divergência identificada nas medidas ou nas condições das cabines que possa interferir na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.4. Da integralidade do fornecimento

Os preços apresentados pelas empresas interessadas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem se limitar a:

- a) materiais empregados na confecção das capas;
- b) materiais e acessórios de fixação;
- c) mão de obra;
- d) transporte;
- e) instalação;
- f) equipamentos e ferramentas necessários à instalação;
- g) tributos, encargos e demais despesas incidentes;
- h) quaisquer outros custos necessários à entrega e instalação das capas em perfeitas condições de utilização.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega do presente objeto é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do envio da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. O prazo estabelecido no item anterior compreenderá o fornecimento, transporte e instalação das 02 (duas) capas protetoras, devendo o objeto ser entregue integralmente instalado e em condições adequadas de utilização.
- 4.3. Os produtos contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento.
- 4.4. As entregas e os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, exceto feriados, salvo mediante prévio ajuste com a CONTRATANTE.
- 4.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para a execução do serviço, observando-se as condições de segurança aplicáveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas.

6.2. O preço global deverá contemplar o fornecimento integral do objeto, incluindo materiais, acessórios, transporte, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução da contratação.

6.3. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

7.2. Após a efetuação e validação da entrega e instalação solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. GARANTIA

8.1. Todos os produtos adquiridos e os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo ou do ateste realizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A garantia abrangerá os materiais fornecidos, a confecção das capas, os acabamentos, os componentes e acessórios de fixação e os serviços de instalação, quando constatados defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado.

8.3. Todo o material fornecido deverá atender às especificações e características técnicas solicitadas, bem como às normas técnicas da ABNT e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, quando existentes.

8.4. Somente serão aceitas substituições de peças por novas e em perfeitas condições, sem qualquer uso anterior.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de qualidade compatível com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se por sua adequação à finalidade a que se destinam.

9.3. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados às cabines dos elevadores, seus revestimentos, portas, piso, teto, componentes ou demais instalações e bens da CONTRATANTE que decorram comprovadamente da execução dos serviços de instalação, obrigando-se a reparar os danos ou ressarcir os prejuízos causados.

9.4. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

materiais ou componentes que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços em condições adequadas de organização e limpeza, realizando a retirada de embalagens, resíduos e materiais decorrentes da instalação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega e instalação das 02 (duas) capas protetoras, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Constatada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo mediante ateste do servidor designado pela CONTRATANTE.

10.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA será comunicada para que proceda à correção ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequação da instalação e pelas obrigações decorrentes da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:				
Endereço eletrônico:				
Endereço:		Nº	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:	
CNPJ Nº:		Inscrição Estadual:	Fone/Fax:	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Capa protetora para elevador, incluindo fornecimento, materiais/acessórios de fixação, transporte e instalação		

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio – São Caetano do Sul-SP, CEP: 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos e a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa